



PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO CURU

LEI MUNICIPAL Nº 548/2011.

Autoriza o Município de São Luís do Curu a conceder direito real de uso de imóvel público municipal denominado Escola de Ensino Básico Ismael Gonçalves, situado na localidade de Melancias dos Ferreiras, à entidade que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu-Ce **APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Município de São Luís do Curu autorizado a realizar concessão de direito real de uso de imóvel público municipal denominado Escola de Ensino Básico Ismael Gonçalves, situada na localidade de Melancias dos Ferreiras com a Associação Comunitária das Famílias Rurais de Melancias dos Ferreiras (CNPJ nº 05.668.576/0001-45), visando dotá-la de sede social e infra-estrutura adequada, de modo a promover a realização de trabalho social de reconhecido interesse público.

Art. 2º - O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, aos 14 de setembro de 2011.


Josélia Moura Aguiar Barroso
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de São Luís do Curu
Recebido em 14 / 09 / 2011

Assinatura